DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Resoluções

Resolução CMDI nº01/2019

"Emite o Atestado de Registro do Centro de Convivência do Idoso Fuad Assad."

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.687 de 18 de maio de 2.012;

CONSIDERANDO que é de competência deste Conselho fixar normas e proceder às inscrições das Entidades e Organizações de Assistência Social, no âmbito do município, e bem como, fiscalizar o seu funcionamento de acordo com o regulamento municipal;

CONSIDERANDO que é competência deste Conselho emitir atestado às Entidades e Organizações de Assistência Social que prestam serviços no âmbito do município;

CONSIDERANDO a reunião realizada por este Conselho no dia 08 de maio de 2018.

RESOLVE:

1º - Emitir o Atestado de Registro para o funcionamento do Centro de Convivência do Idoso Fuad Assad, CNPJ 71.746.788/0001-28, sito à Rua Thirso Martins nº 75.

2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de um ano, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, 04 de junho de 2019.

Arquive-se.

_____

Vasco de Souza Rosa

Presidente do CMDI

Resolução CMAS nº01/2019

"Emite o Atestado de Registro do Centro de Convivência do Idoso Fuad Assad."

O Conselho Municipal de Assistência Social, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.064, de 04 de dezembro de 1.996;

CONSIDERANDO que é de competência deste Conselho fixar normas e proceder às inscrições das Entidades e Organizações de Assistência Social, no âmbito do município, e bem como, fiscalizar o seu funcionamento de acordo com o regulamento municipal;

CONSIDERANDO que é competência deste Conselho emitir atestado às Entidades e Organizações de Assistência Social que prestam serviços no âmbito do município;

CONSIDERANDO a reunião realizada por este Conselho no dia 05 de maio de 2019.

RESOLVE:

1º - Emitir o Atestado de Registro para o funcionamento do Centro de Convivência do Idoso Fuad Assad, CNPJ 71.746.788/0001-28, sito à Rua Thirso Martins nº 75.

2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de um ano, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 04 de junho de 2019.

Arquive-se.

_____

Marilene Donizete Máximo de Alvarenga

Presidente do CMAS